

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 65

LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 23/2024

Termo de Ajuste de Contas que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **JVM CONSULTORIA LTDA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado **DEVEDOR**, e de outro lado, a empresa **JVM CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.662.732/0001-00, com sede na Estrada Volta, nº 800, Volta, Amélia Rodrigues/BA, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Oliveira Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 0970277741 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 024.411.655-50 residente e domiciliado em Feira de Santana/BA, denominada **CREDORA**, tendo em vista o **processo administrativo nº 3769/2024** assinam o presente acordo, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da Finalidade:** O presente instrumento tem por objeto o pagamento dos serviços que foram efetivamente prestados, a título de indenização, como a execução de serviços de manutenção de iluminação pública no Parque de Iluminação do Município com a finalidade de atender a demanda da população, observando-se o quantitativo e demais disposições dos relatórios de serviços prestados apresentados pela prestadora de serviços, no período de 20/12/2023 a 19/01/2024, conforme consta nos autos de nº 3769/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Forma de Pagamento:** A **DEVEDORA** reconhece como legítimo e de sua responsabilidade o débito no valor total de **R\$ 371.107,79 (trezentos e setenta e um mil, cento e sete reais e setenta e nove centavos)** em favor da **CREDORA**, a serem pagos em parcela única, após assinatura deste termo, devidamente fiscalizado, atestado e autorizado pelo **DEVEDOR**, devendo o repasse ser efetuado mediante depósito na conta corrente nº 99886-9, da Agência 0443 do Banco Itaú S/A. **Parágrafo único.** Os recursos para atender o referido Termo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 21.01.15.452.2014.2052.3390.39.29, fonte nº 1.751.00 e Nota de Empenho nº 376/2024, no valor de R\$ 371.107,79 (trezentos e setenta e um mil, cento e sete reais e setenta e nove centavos), da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública. **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento:** O presente Termo tem fundamento no art. 149 da Lei 14.133/2021 c/c art. 63, § 2º da Lei nº 4.320/64. **CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação:** O **DEVEDOR** se obriga a providenciar a publicação, em extrato, do presente instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data. **CLÁUSULA QUINTA – Do Foro:** As partes, ora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 65

LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 23/2024

contratantes, elegem o foro da Comarca de Petrópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma. *****
Petrópolis, 02 de fevereiro de 2024.



DEVEDOR - MUNICIPIO DE PETRÓPOLIS

JVM CONSULTORIA Assinado de forma digital
LTDA:01662732000 por JVM CONSULTORIA
100 LTDA:01662732000100
Dados: 2024.02.02
13:53:24 -03'00'

CREDORA - JVM CONSULTORIA LTDA